

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O Município de JUNDIAÍ DO SUL - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, e a Comissão de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, por meio da Portaria nº 89/2021, posteriormente alterada pela Portaria 96/2021, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal Nº. 625/2021, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial, RESOLVE TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para cargos no setor da saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial. Será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico jundiaidosul@fauel.org.br

1.2 O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço de caráter classificatório**, conforme disposto no item 05 (cinco) deste Edital disponível no site do Município de Jundiá do Sul – Pr., com acesso no endereço eletrônico: www.jundiaidosul.pr.gov.br.

1.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, pratica de atos disciplinares, constatados pelo Município de Jundiá do Sul, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.6 Não há taxa de inscrição.

1.7 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Impugnação do Edital;
- c) Inscrições Online;

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

- d) Divulgação dos inscritos;
- e) Entrega dos Títulos de forma Online;
- f) Notas preliminares da prova de Títulos e Tempo de Serviço
- g) Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- h) Notas definitivas da prova de Títulos e Tempo de Serviço e Classificação Provisória;
- i) Recurso da Classificação Provisória;
- j) Classificação Final;
- k) Publicação da Classificação Final e Convocação;
- l) Contratação.

1.9 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Jundiá do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.11 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, situada na Praça Pio X, 260, Centro. Horário de atendimento: 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h, aos cuidados da Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, por meio da Portaria nº 89/2021, alterada posteriormente pela Portaria nº 96/2001, cujos membros são **Kogi Emoto (Presidente), Ana Carolina de Oliveira e Fernanda Aline de Andrade.**

1.13 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.14 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos participante da seleção.

1.15 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do processo seletivo simplificado cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se na seleção, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FORMA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TIPO DE PROVA
Enfermeiro Padrão	03 + CR*	**	R\$ 3.270,25 + R\$ 220,00 (adicional de insalubridade)	40h/s	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	TÍTULOS
Técnico em Enfermagem	03 + CR*	**	R\$ 1.516,36 + R\$ 220,00 (adicional de insalubridade)	40h/s	Curso Técnico na área e Registro no COREN.	TÍTULOS

LEGENDA:

* CR – Cadastro de Reserva

**Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada **a partir das 10h do dia 09 de agosto de 2021 até às 17h do dia 18 de agosto de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

3.1.1 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando todos os dados solicitados.

3.1.2 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

3.2 Não haverá pagamento relativo ao valor da taxa de inscrição.

3.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado um comprovante de inscrição com os dados informados pelo candidato.

3.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

3.5 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- k) Conhecimento dos termos deste edital.

3.6 A inscrição somente será efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico e geração do comprovante de inscrição, não se responsabilizando o Município de Jundiá do Sul, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da inscrição

3.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo possibilidade de transferência para outro candidato.

3.8 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que cumpra os requisitos de ambos os cargos.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico jundiaidosul@fauel.org.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do processo seletivo e ainda na nulidade de eventual nomeação. Também fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.11 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul - PR.

3.12 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) Que forem realizadas em prazo diferente do estabelecido no item 2.10.

4. DA PROVA DE TÍTULOS – MODALIDADE ONLINE

4.1 A prova de títulos será aplicada a todos os cargos.

4.2 Terão os títulos avaliados somente os candidatos devidamente inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado.

4.3 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH

PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

CARGO: ENFERMEIRO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo a que concorre.	12,00	12,00
02	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	8,00	8,00
03	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h na área do cargo a que concorre. Será atribuído 5,00 (cinco) pontos por título até o limite 10 (dez) pontos.	5,00 (por título)	10,00
04	Certificado de curso (Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão) na área específica da contratação: será atribuído 0,10 (um décimo) ponto para cada hora de curso, até o limite de 10,00 (dez) pontos.	0,10 por hora	10,00
05	Tempo de Serviço/Experiência Profissional: Atestado de tempo de serviço com experiência na área específica da contratação nos últimos 10 anos a contar da data de publicação do edital: será atribuído 3,00 (três) pontos para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado, até o limite de 30 (trinta) pontos. Será atribuído 1,00 (um) ponto para frações de tempo de 6 meses a 11 meses e 29 dias. Frações de tempo inferiores a 6 meses não serão consideradas.	3,00 por ano completo	30,00
06	Experiência em cuidados e Enfrentamento à COVID-19: será atribuído 3,00 (três) pontos para cada mês completo de tempo de serviço devidamente comprovado, até o limite de 30 (trinta) pontos. Frações de tempo inferiores a 1 mês de experiência em cuidados e enfrentamento à COVID-19 não serão consideradas.	3,00 para cada mês de experiência.	30,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH

PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de curso Técnico que <u>não</u> seja o requisito do cargo. Será atribuído 5,00 (cinco) pontos por curso Técnico, até o limite de 10 (dez) pontos.	5,00 por Curso Técnico	10,00
02	Certificado de curso (Aperfeiçoamento/Atualização/ Extensão) na área específica da contratação: será atribuído 0,10 (um décimo) ponto para cada hora de curso, até o limite de 20 (vinte) pontos.	0,10 por hora	20,00
04	Tempo de Serviço/Experiência Profissional: Atestado de tempo de serviço com experiência na área específica da contratação nos últimos 10 anos a contar da data de publicação do edital: será atribuído 4,00 (quatro) pontos para cada ano completo de tempo de serviço devidamente comprovado, até o limite de 40 (quarenta) pontos. Será atribuído 2,00 (dois) pontos para frações de tempo de 6 meses a 11 meses e 29 dias. Frações de tempo inferiores a 6 meses não serão consideradas.	4,00 por ano completo	40,00
05	Experiência em cuidados e Enfrentamento à COVID-19: será atribuído 3,00 (três) pontos para cada mês completo de tempo de serviço devidamente comprovado, até o limite de 30 (trinta) pontos. Frações de tempo inferiores a 1 mês de experiência em cuidados e enfrentamento à COVID-19 não serão consideradas.	3,00 para cada mês de experiência.	30,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

4.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/questos de avaliação, na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

4.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

4.6 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do **respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

4.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.8 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os **documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório**.

4.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

4.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.11 Para efeito de pontuação na experiência profissional serão consideradas exclusivamente as atividades que se relacionam às áreas de atuação dos referidos cargos e exercidas **no período dos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação do edital de abertura**. Para tanto, a Banca Examinadora da FAUEL irá se basear nas atribuições dos cargos objetos deste edital para verificar a correlação entre a experiência profissional apresentada e o cargo pretendido.

4.12 Para a comprovação de Tempo de Serviço/Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com os devidos registros (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) cópia autenticada em cartório de contrato de trabalho/prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, com a devida identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação;

c) declaração do Tomador de Serviços/Contratante, com firma reconhecida em cartório, com a devida identificação de CNPJ ou CPF do tomador dos serviços, além da identificação do candidato, dos serviços prestados e das datas de início e término da contratação (documento original ou cópia autenticada);

d) o tempo de serviço prestado no setor público federal, estadual, distrital ou municipal (incluindo o Município de Jundiá do Sul) ocorrerá mediante apresentação de cópias digitalizadas autenticadas da Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo ou cópia da CTPS.

4.12.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.12.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

DO ENVIO DOS TÍTULOS DE FORMA ELETRÔNICA

4.13 Os candidatos deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município, <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

4.14 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

4.15 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o eletrônico no link destinado para a entrega dos títulos.

4.16 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

4.17 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não o preencher e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

4.18 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.

4.19 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

4.19.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip**.

4.19.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

4.20 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

4.20.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

4.20.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.

4.20.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.21 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

4.21.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s).

4.22 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>

4.23 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo simplificado e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora da FAUEL, após recebimento das inscrições online com as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 Será divulgada a homologação dos candidatos inscritos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e no site oficial do município www.jundiadosul.pr.gov.br, bem como no Jornal Oficial do Município de Jundiá do Sul e site da FAUEL www.fauel.org.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.

7.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

7.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

7.4.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail jundiadosul@fauel.org.br **até o dia 18 de agosto de 2021.**

7.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

7.5 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>.

7.6 O laudo médico também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

7.7 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.8 O candidato com deficiência, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Jundiá do Sul, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.9 As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.11 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com as necessidades definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e no site oficial do município www.jundiaidosul.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul e site da FAUEL www.fauel.org.br.

8.3 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

1º - O Candidato que possuir maior idade;

2º - O Candidato com maior número de dependentes;

3º - Sorteio.

9 - DO RECURSO

9.1 Serão admitidos recursos quanto a:

- a) Homologação preliminar das inscrições;
- b) Resultado preliminar da prova de títulos;
- c) Resultado preliminar da classificação final.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

- c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
- e) cujo teor desrespeite a banca;
- f) forem interpostos de forma coletiva;
- g) contra terceiros.

9.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

9.6 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido de 2 dias úteis, observado o horário oficial de Brasília – DF.

9.7 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

9.8 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail jundiadosul@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

9.9 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

9.10 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.11 A Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>.

9.12 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail jundiadosul@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

10 - DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

10.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

10.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por **6 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal n.º 1029/2013.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

11.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

11.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes neste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

11.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

11.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração

Jundiá do Sul/PR, 06 de agosto de 2021.

**ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	06/08/2021
Prazo para impugnação do edital	09 a 13/08/2021
Período de inscrições	09 a 18/08/2021
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência	18/08/2021
Homologação preliminar das inscrições e da lista dos candidatos considerados deficientes	20/08/2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de inscrição como candidato com deficiência	23 e 24/08/2021
Resultado dos recursos, homologação definitiva das inscrições e convocação para Entrega de Títulos	27/08/2021
Entrega de Títulos de Forma Eletrônica	30 e 31/08/2021
Resultado preliminar da prova de títulos	03/09/2021
Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	06 e 08/09/2021
Resultado dos recursos, resultado definitivo da prova de títulos e Classificação final preliminar	13/09/2021
Prazo para recurso quanto à classificação final preliminar	14 e 15/09/2021
Resultado do recurso, classificação final definitiva e Homologação do Resultado Final	17/09/2021



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

- Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, com administração de sangue, plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergências, empregando técnicas usuais ou especiais para atenuar as consequências destas situações;
- Fazer estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias;
- Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

§ 1º Participar da programação da assistência de Enfermagem;

§ 2º Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 7498/96;

§ 3º Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;

§ 4º Participar da equipe de saúde.